

CÓDIGO DE ÉTICA

DA COOPER CRED PIF PAF

CIRCULAR:	2.554/1998
DIRETOR RESPONSÁVEL:	VICE PRESIDENTE
APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM:	DEZEMBRO/2021
PRÓXIMA REVISÃO EM:	Até DEZEMBRO/2024

Sumário

1 - APRESENTAÇÃO.....	3
3- VALORES DA COOPERATIVA:.....	4
4- CONCEITO.....	5
5 - VIRTUDES E PRINCIPAIS VÍCIOS	5
6- CONDUTAS DE RELACIONAMENTO	6
7 - NORMA INTERNA – CÓDIGO DE CONDUTA.....	8
Conduta dos colaboradores e estagiários, devem:	8
8 -RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO	10
9 - PRIVACIDADE DO COLABORADOR E ESTAGIÁRIO.....	10
10 - USO DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	10
11- VEDAÇÕES.....	11
12 - DEFINIÇÕES - A TODOS:.....	11
13 - DESCUMPRIMENTO	12
14- ADESÃO.....	12

1 - APRESENTAÇÃO

A presente política detém o propósito de atender à resolução CMN nº 2.554/98 que estabelece as diretrizes relativas aos controles internos das instituições financeiras.

2 - PRINCÍPIOS E VALORES DO COOPERATIVISMO

A conduta da cooperativa, de seus Conselheiros seus colaboradores e estagiários são embasadas nos princípios do cooperativismo bem como nos valores que foram definidos no Planejamento Estratégico, que são:

Princípios do Cooperativismo:

1º - Adesão livre e voluntária: as organizações cooperativas devem ser abertas para a entrada de qualquer pessoa, sem discriminações de gênero, sociais, raciais, políticas e religiosas, desde que atendam às exigências e requisitos contidos em seu estatuto social.

2º - Gestão democrática: as cooperativas são organizações de pessoas, desta forma, possuem um modelo organizacional distinto embasado na autogestão, em que os associados também exercem funções diretivas.

3º - Participação econômica dos membros: no caso das cooperativas de crédito, este princípio se caracteriza pelas movimentações financeiras dos cooperados, por meio da realização de operações de crédito e obtenção de produtos de investimento.

4º - Autonomia e independência: as cooperativas são organizações que devem exercer sua autonomia em relação a instituições públicas ou privadas, ou seja, a gestão da cooperativa deve ser controlada pelos seus cooperados.

5º - Educação, formação e informação: fornecer espaços de formação é de obrigação das cooperativas, principalmente para promover o desenvolvimento

econômico e social dos cooperados e desenvolver competências para que possam gerir a organização.

6º - Intercooperação: a doutrina cooperativista é embasada por valores de ajuda mútua e cooperação, desta forma, as cooperativas devem estabelecer relações entre si, desenvolvendo ações conjuntas e atuando em redes.

7º Interesse pela comunidade: promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade em que cooperativa está inserida é um dos propósitos destas organizações. Desta forma, devem realizar, desde que aprovada pelos cooperados, ações de responsabilidade social.

3- VALORES DA COOPERATIVA:

Honestidade: a cooperativa e seus colaboradores devem basear suas ações e atitudes com sinceridade, lealdade, justiça e clareza.

Transparência: a cooperativa deve esclarecer a seus cooperados a seus *stakeholders* todas as informações demandadas e que lhes dizem respeito, com destaque para as informações financeiras de cada cooperado, as informações contidas nas demonstrações contábeis e no relatório da gestão.

Austeridade: os colaboradores devem lidar com seriedade e responsabilidade no tocante às informações de cada cooperado, em que se destaca o sigilo e a segurança dos dados. Além disso, devem se preocupar com a saúde financeira de cada cooperado ao realizar cada uma das operações de crédito.

Solidariedade: os colaboradores devem compreender o papel social da cooperativa, que contribui para a melhoria na qualidade de vida dos cooperados, bem como os ajuda a solucionar problemas pessoais. Neste sentido, a empatia representa um comportamento fundamental para os colaboradores, seja na realização de operações de crédito ou na proposição de projetos sociais.

4- CONCEITO

Alguns conceitos sobre ética são essenciais para se estabelecer normas de conduta profissional.

Entre esses conceitos destacam-se:

- ❖ **Etimológico:** A palavra ética vem do grupo ethos e significa, analogamente, modo de ser ou caráter, como forma de vida adquirida ou conquistada pelo homem. O homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.
- ❖ **Dicionário Houaiss:** Parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente o respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.
- ❖ **Dicionário Michaellis:** Conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão; Parte da filosofia social, que indica as normas a que devem ajustar-se às relações entre os diversos membros da sociedade.

5 - VIRTUDES E PRINCIPAIS VÍCIOS

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceber.

Dessa forma as condutas profissionais da COOPER CRED PIF PAF devem ser lastreadas pelas seguintes virtudes:

- ❖ **Honestidade:** Probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- ❖ **Zelo:** Zelo, preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- ❖ **Sigilo:** Discrição com conhecimento de informações corporativas;

- ❖ **Competência:** Cautela, preocupação, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;
- ❖ **Humildade:** Conhecimento de suas próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- ❖ **Imparcialidade:** Equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- ❖ **Justiça:** Atitude em conformidade com o que é direito e justo;
- ❖ **Fortaleza:** Firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;
- ❖ **Temperança:** moderação, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

Atrelados às virtudes, existem vícios que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:

- ❖ O orgulho;
- ❖ A avareza;
- ❖ A gula;
- ❖ A luxúria;
- ❖ A inveja;
- ❖ A preguiça;
- ❖ A ira.

6- CONDUTAS DE RELACIONAMENTO

O corpo funcional da cooperativa se compromete ainda, a observar as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, bem como obedecer às principais regras de conduta profissional apresentadas, se inteirar das legislações vigentes, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme abaixo:

- ❖ Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- ❖ Questionar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da entidade;
- ❖ Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;

- ❖ Buscar soluções que atendam aos interesses da entidade;
- ❖ Manter a cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- ❖ Transmitir informações claras, precisas e transparentes;
- ❖ Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado;
- ❖ Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- ❖ Colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da entidade e a busca por resultados;
- ❖ Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;
- ❖ Reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada profissional;
- ❖ Defender os interesses da entidade, com confiança nos padrões de atuação;
- ❖ Observar os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e às normas vigentes;
- ❖ Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da entidade na escolha e contratação de fornecedores;
- ❖ Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;
- ❖ Competir lealmente com entidades do gênero de outros sistemas;
- ❖ Evitar comentários que possam denegrir a imagem de concorrentes, parceiros e cooperados;
- ❖ Manter sigilo de informações relevantes, confidenciais e sensíveis;
- ❖ Observar os valores, princípios da cooperativa;
- ❖ Respeitar as leis e as normas vigentes;
- ❖ Compreender a demanda dos cooperados;
- ❖ Fornecer explicações completas e detalhadas para os questionamentos dos cooperados;
- ❖ Ser ágil na resposta e no atendimento aos cooperados;
- ❖ Não protelar a demanda do cooperado;

7 - NORMA INTERNA – CÓDIGO DE CONDUTA

Guiados pelo espírito ético e pelas virtudes, foram listados pontos a serem observados, que conduzem o corpo funcional da Cooper Cred Pif Paf à aquisição de hábitos adequados e a formação de um bom caráter, incluindo deveres e direitos que cada profissional deve cumprir para que possa viver harmonicamente com os demais. O corpo funcional da cooperativa, ainda se compromete a observar, no mínimo, os seguintes comportamentos éticos:

Conduta dos colaboradores e estagiários, devem:

1. Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes/associados e desempenhar suas atribuições de modo a:
 - 1.1. Buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes/associados; e
 - 1.2. Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes/associados.
2. Diligenciar pelo cumprimento fiel do contrato previamente firmado por escrito com o cliente/associado, atuando sempre em defesa dos interesses da entidade;
3. Colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da entidade e a busca por resultados;
4. Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;
5. Manter sigilo sobre negócios e operações da entidade;
6. Comportar-se de forma em que as atitudes reflitam a integridade pessoal e profissional;

7. Agir de forma que não haja risco para a segurança financeira e patrimonial da entidade;
8. Avaliar situações que não sejam aceitáveis no ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade;
9. Evitar relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
10. Evitar inadimplência pessoal;
11. Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
12. Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
13. Evitar qualquer atitude que discrimine pessoas em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física;
14. Não usar quaisquer recursos físicos ou financeiros da entidade, para fins particulares;
15. Evitar que atividades particulares interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
16. Não se manifestar em nome da entidade quando não autorizado ou habilitado para tal;
17. Não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
18. Não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados, nem obter vantagens junto a fornecedores e parceiros da cooperativa;
19. Não permitir que decisões afetem a carreira profissional de subordinados, baseadas apenas no relacionamento pessoal;

20. Ser sempre honesto e íntegro em todos os contatos com cooperados;
21. Se inteirar de todos os procedimentos, manuais, normas e política da cooperativa e da legislação vigente.

8 -RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO

A cooperativa está sujeita à fiscalização, auditorias e/ou inspeção de órgãos fiscalizadores e reguladores. Os relatórios emitidos por estas entidades são de propriedade delas e devem ser tratados como documentos estritamente confidenciais e, por isso, não devem ser disponibilizados a terceiros, nem a outros colaboradores que não tenham necessidade de recebê-los para executar suas atividades em favor da cooperativa. Pode ser considerada ofensa criminal fornecer informações sobre estes relatórios a terceiros.

9 - PRIVACIDADE DO COLABORADOR E ESTAGIÁRIO

Informações e comunicações nos sistemas de computadores corporativos estão sujeitas à revisão, monitoramento e gravação a qualquer época e sem aviso ou permissão específicas, eis que decorrentes da relação usual de trabalho. Somente os usos e acessos que estejam devidamente autorizados pelos respectivos gestores podem ser efetuados pelos colaboradores.

A cooperativa pode monitorar as gravações telefônicas e todas e quaisquer mensagens efetuadas pelos equipamentos de propriedade da instituição, a fim de garantir a segurança das operações e qualquer verificação que se faça necessária aos negócios da cooperativa.

10 - USO DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Os Conselheiros, Colaboradores e Estagiários, podem ter acesso a informações que podem ser consideradas confidenciais, referentes a

associados, clientes, parceiros, fornecedores, emissores de ativos e fundos de investimento.

É proibido revelar, divulgar ou externar, informações sigilosas e privilegiadas sobre clientes, tanto para outros colaboradores quanto para terceiros, exceto se houver necessidade de acesso à informação para o desempenho das atividades internas, com base comercial legítima, ou se houver ordem judicial, policial ou de órgãos reguladores e autorreguladores em consonância com a legislação vigente. A revelação indevida destas informações será punível de acordo com as normas internas e legislação aplicável.

A transgressão às disposições estabelecidas nesta norma pode sujeitar o transgressor à penalidade civis e criminais, nos termos da legislação aplicável.

11- VEDAÇÕES

Observadas as regras desta norma interna, é vedado aos Conselheiros, Colaboradores e Estagiários:

- 11.1 Fornecer informações sobre os relatórios de auditorias e/ou inspeções de órgãos fiscalizadores e reguladores a terceiros;
- 11.2 Revelar ou divulgar, ou sob qualquer forma externar informações sigilosas e privilegiadas, sobre clientes, tanto para outros colaboradores quanto para terceiros, exceto nos casos que houver necessidade de acesso à informação para o desempenho das atividades internas, com base comercial legítima.

12 - DEFINIÇÕES - A TODOS:

- a. Firmar termo de adesão individual à esta norma interna, comprometendo-se a observar as regras inscritas;
- b. Manter elevados padrões éticos de conduta na execução de todas as suas atividades, bem como nas relações financeiras, observando sempre, as diretrizes do código de conduta e as regras desta norma interna;

- c. Manter e zelar pelo sigilo das informações;
- d. Observar e atender os propósitos de investimentos pessoais às áreas responsáveis pelo controle, sempre que necessário;
- e. Se inteirar de todos os procedimentos, manuais, normas e política da Cooperativa e da legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13 - DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das disposições desta norma interna levará a punição imediata do infrator.

14- ADESÃO

Todo profissional, estatutário ou contratado, deve atestar adesão a este documento por meio do TERMO DE ADESÃO AO CODIGO DE ÉTICA DA COOPER CRED PIF PAF.